



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

Gabinete do Prefeito - GABPREF1

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 CMDCAAAP

Conselho Municipal da Criança e Adolescentes de Alto Alegre do Pindaré4

EXTRATO DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL4

LEI Nº 002/2019

Lei nº 002/2019, de 21 de maio de 2019¹.

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, TRANSFORMA EM ÁREA URBANA DESCONTÍNUA OS POVOADOS MINEIRINHO, ALTAMIRA, BOA VISTA E NOVA BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"A propriedade urbana cumpre sua função quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas (Lei 10.257/2001, artigo 39 – Estatutos das Cidades)". Todo município deve possuir a sua própria lei do perímetro urbano. Esta lei promove a divisão do município em zonas rurais e urbanas, de forma a auxiliar o direcionamento das políticas públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei N.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 1.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, para conhecimento, trâmite regimental, apreciação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei 000/2019, que dispõe sobre a ampliação do "Perímetro Urbano da Sede do Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA", conforme autoriza a **LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981, no seu artigo 125, com a seguinte redação, "Art. 105 - Pertencem ao patrimônio municipal as terras devolutas do Estado que se localizarem, dentro do raio de seis quilômetros, a partir do ponto central da sede do Município e dos seus Distritos". E transforma em Área Urbana os Povoados Mineirinho, Altamira, Boa Vista e Nova Brasília.**

Art. 1º - São as seguintes as zonas em que se divide o território do Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, em especial para efeitos urbanísticos e tributários:

I - Zona Urbana: a área localizada dentro do perímetro urbano delimitado no Art. 2º (Memoriais Descritivos), e nos Anexos 1 a 5, desta Lei;

II - Zona Rural: a área externa ao perímetro da zona urbana, e limitada pelo perímetro do Município.

§ 1º - Consideram-se compreendidas na Zona Urbana prevista neste artigo as zonas de expansão urbana de que trata o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para efeito de cobrança de tributos municipais.

§ 2º - As glebas de terras e os lotes cujas faces se voltem para os trechos das vias públicas coincidentes com o perímetro urbano estabelecido na presente Lei, conforme a descrição dos Anexos I e 5 desta Lei, também serão considerados como incluídos na Zona Urbana do Município.

§ 3º - Para o caso das glebas de que trata o parágrafo anterior, só serão considerados os lotes desmembrados cujas faces se voltem para os trechos das vias públicas conforme acima estabelecido.

§ 4º - As zonas descritas neste artigo correspondem, aproximadamente, à delimitação expressa no memorial descritivo e nos mapas que acompanham esta Lei e que constituem os Anexos I e V.

Art. 2º - Fica ampliado o Perímetro Urbano da Sede, e dos Povoados Mineirinho, Altamira, Boa Vista e Nova Brasília. Com a Delimitação dos Perímetros, de acordo com os seguintes Memoriais Descritivos abaixo discriminados:

§ 1º Descrição do Perímetro Urbano de "ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA":

Imóvel: Novo Zoneamento Urbano de Alto Alegre do Pindaré

Comarca: Alto alegre do Pindaré

Proprietário: Prefeitura municipal de Alto Alegre do Pindaré

UF: MA

Município: Alto Alegre do Pindaré

Área (m2): 8.820.214.21

Perímetro Total: 23.874,11m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9596265.083 m e E 408557.160 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Sede do Município; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 150°41'31.93" e 610.73; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9595732.524 m e E 408856.113 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 235°58'18.58" e 648.47; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9595369.639 m e E 408318.683 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 318°39'52.82" e 167.06; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9595495.075 m e E 408208.347 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 238°42'1.80" e 1040.80; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9594954.369 m e E 407319.023 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 155°06'30.99" e 220.62; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9594754.244 m e E 407411.881 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 235°56'5.50" e 292.79; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9594590.242 m e E 407169.333 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 310°10'8.16" e 226.04; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9594736.047 m e E 406996.607 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 243°12'48.25" e 305.73; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9594598.262 m e E 406723.681 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 150°19'33.22" e 357.33; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9594287.790 m e E 406900.585 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 55°16'29.11" e 108.72; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9594349.720 m e E 406989.938 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 144°46'47.52" e 86.64; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9594278.940 m e E 407039.905 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 231°49'1.67" e 245.52; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9594127.167 m e E 406846.917 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 162°26'8.20" e 98.54; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9594033.218 m e E 406876.656 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 242°19'39.61" e 69.40; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9594000.986 m e E 406815.190 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 130°11'20.24" e 534.29; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9593656.200 m e E 407223.348 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 139°08'12.61" e 549.47; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9593240.647 m e E 407582.844 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 226°18'18.06" e 305.71; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9593029.459 m e E 407361.809 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 293°17'59.82"

e 333.66; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9593161.438 m e E 407055.356 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 346°35'43.92" e 646.90; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9593790.714 m e E 406905.390 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 318°20'20.82" e 365.25; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9594063.588 m e E 406662.601 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 322°32'13.62" e 293.93; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9594296.894 m e E 406483.820 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 219°00'54.55" e 199.47; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9594141.912 m e E 406358.249 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 226°22'22.34" e 156.88; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9594033.667 m e E 406244.689 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 199°00'58.18" e 271.21; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9593777.262 m e E 406156.321 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 187°03'4.53" e 365.26; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9593414.760 m e E 406111.482 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 263°59'54.45" e 130.56; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9593401.109 m e E 405981.637 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 305°10'55.92" e 641.74; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9593770.868 m e E 405457.124 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 276°30'17.47" e 137.20; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9593786.411 m e E 405320.807 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 290°10'34.94" e 199.84; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9593855.337 m e E 405133.234 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 356°15'35.11" e 163.49; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9594018.481 m e E 405122.569 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 268°55'49.69" e 222.81; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9594014.322 m e E 404899.798 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 271°25'5.37" e 362.81; até o vértice Pt32, de coordenadas N 9594023.302 m e E 404537.095 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 272°34'4.50" e 378.84; até o vértice Pt33, de coordenadas N 9594040.275 m e E 404158.638 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 268°40'10.64" e 261.15; até o vértice Pt34, de coordenadas N 9594034.212 m e E 403897.559 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 257°02'41.58" e 1017.47; até o vértice Pt35, de coordenadas N 9593806.107 m e E 402905.985 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 254°01'59.15" e 126.20; até o vértice Pt36, de coordenadas N 9593771.390 m e E 402784.650 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 259°56'8.62" e 81.05; até o vértice Pt37, de coordenadas N 9593757.226 m e E 402704.843 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 258°52'53.70" e 397.34; até o vértice Pt38, de coordenadas N 9593680.604 m e E 402314.958 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 259°53'3.31" e 571.91; até o vértice Pt39, de coordenadas N 9593580.154 m e E 401751.935 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 349°25'50.63" e 568.70; até o vértice Pt40, de coordenadas N 9594139.202 m e E 401647.622 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 347°16'3.01" e 691.89; até o vértice Pt41, de coordenadas N 9594814.081 m e E 401495.129 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 8°47'1.18" e 239.68; até o vértice Pt42, de coordenadas N 9595050.947 m e E 401531.729 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 302°11'41.52" e 279.49; até o vértice Pt43, de coordenadas N 9595199.859 m e E 401295.214 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 35°25'32.86" e 262.74; até o vértice Pt44, de coordenadas N 9595413.957 m e E 401447.511 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 88°43'11.49" e 222.55; até o vértice Pt45, de coordenadas N 9595418.929 m e E 401670.008 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 68°11'30.91" e 444.78; até o vértice Pt46, de coordenadas N 9595584.162 m e E 402082.953 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 112°50'9.28" e 780.04; até o vértice Pt47, de coordenadas N 9595281.433 m e E 402801.857 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 102°03'43.40" e 300.42; até o vértice Pt48, de coordenadas N 9595218.654 m e E 403095.641 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 107°03'33.72" e 629.36; até o vértice Pt49, de coordenadas N 9595034.023 m e E 403697.312 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 90°19'39.81" e 440.48; até o vértice Pt50, de coordenadas N 9595031.504 m e E 404137.786 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 73°07'44.93" e 456.07; até o vértice Pt51, de coordenadas N 9595163.863 m e E 404574.229 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 115°13'27.13" e 267.49; até o vértice Pt52, de coordenadas N 9595049.868 m e E 404816.215 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 68°45'53.32" e 330.51; até o

vértice Pt53, de coordenadas N 9595169.577 m e E 405124.283 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 29°01'45.58" e 341.26; até o vértice Pt54, de coordenadas N 9595467.969 m e E 405289.885 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 110°15'14.92" e 252.07; até o vértice Pt55, de coordenadas N 9595380.706 m e E 405526.368 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 80°22'2.68" e 231.68; até o vértice Pt56, de coordenadas N 9595419.473 m e E 405754.782 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 62°28'2.21" e 351.09; até o vértice Pt57, de coordenadas N 9595581.765 m e E 406066.107 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 106°46'7.78" e 233.89; até o vértice Pt58, de coordenadas N 9595514.285 m e E 406290.053 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 171°28'41.35" e 279.09; até o vértice Pt59, de coordenadas N 9595238.276 m e E 406331.411 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 186°46'56.38" e 271.20; até o vértice Pt60, de coordenadas N 9594968.975 m e E 406299.383 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 124°21'44.45" e 224.85; até o vértice Pt61, de coordenadas N 9594842.062 m e E 406484.996 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 99°16'20.32" e 154.06; até o vértice Pt62, de coordenadas N 9594817.238 m e E 406637.046 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 39°06'28.89" e 173.90; até o vértice Pt63, de coordenadas N 9594952.178 m e E 406746.739 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 46°09'43.60" e 616.09; até o vértice Pt64, de coordenadas N 9595378.894 m e E 407191.126 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 57°01'38.08" e 1628.31; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9596265.083 m e E 408557.160 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de SALU de coordenadas E 408557,160 m e N 9596265,083 m, localizada em São Luís, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1º Descrição do Perímetro Urbano do Povoado “Mineirinho”:

Área Territorial: **1.005,578m²**

Perímetro Urbano: **4.030,00m**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré**

REGISTRO/MATRÍCULA: **724 – L: 2-C FL: 1.**

Inicia-se o presente perímetro partindo do Marco PP-0, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°41'59.9" S e Latitude: 45°57'28.9" O, confrontando-se com a jusante do Rio Pindaré, deste segue com Azimute: 218°, paralelo ao Igarapé da Ponte Pequena, distância de 615,00m (seiscentos e quinze metros) lineares, até chegar ao **P-01**, localizado próximo ao KM 278 + 200, sentido Carajás, Alto Alegre do Pindaré, deste segue até as Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°42'18.7" S e Latitude: 45°57'34.8" O, Azimute: 039°, distância de 370,00m (trezentos e setenta metros) lineares, até chegar ao marco **P-02** – intercessão com a estrada 9 de julho, deste segue com o Azimute: 109°, distância de 650,00m (seiscentos e cinquenta metros) lineares, até a Latitude: 03°42'30.1" e Longitude: 45°58'06.3", intercessão com a Rua José Muniz, marco **P-03**, deste segue com Azimute: 150° e distância de 270,00m (duzentos e setenta metros) lineares, até a Latitude: 03°42'25" e Longitude: 45°58'06.3", intercessão com a Rua do Campo de Futebol, marco **P-04**, deste segue com Azimute: 201° e distância de 670,00m (seiscentos e setenta metros) lineares, até as coordenadas 03°42'03.4" e Longitude: 45°58'06.1", km 279+300 da Ferrovia, sentido Marabá, marco **P-05**, deste segue com o Azimute: 241° e distância de 550,00m (quinhentos e cinquenta metros) lineares, coordenadas de Latitude: 03°41'49.8" e Longitude: 45°57'54.8", até o montante do Rio Pindaré, marco **P-06**, deste segue paralelo ao Rio Pindaré, com Azimute: 326° e distância de 515,00m (quinhentos e quinze metros) lineares, paralelo à beira do Rio Pindaré, marco **P-07**, com a coordenada de Latitude: 03°41'59.3" e Longitude: 45°57'41", deste segue paralelo ao Rio Pindaré com Azimute: 293° e distância de 390,00m (trezentos e noventa metros) lineares, até as coordenadas do ponto de partida 00, fechando assim o perímetro urbano de Mineirinho. perímetro total: 4.030,00m (quatro mil e trinta metros) lineares.

§ 1º Descrição do Perímetro Urbano do Povoado “Altamira”:

Área Territorial: **660.388,00m²**

Perímetro Urbano: **3.159,00m**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré**

REGISTRO/MATRÍCULA: **736 – L: 2-C FL: 1.**

Inicia-se o presente perímetro partindo do Marco P-01, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°51'51.66" S e Latitude: 46°11'28.51" O, confrontando-se com a Ferrovia EFC, deste segue com Azimute: 348°07'23" e distância de 550,00m (quinhentos e cinquenta metros) lineares, até chegar ao **P-02**, de Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°51'34.35" S e Latitude: 46°11'32.12" O, confrontando-se com a Rua do Posto, deste segue com Azimute: 19°50'42" e distância de 380,00m (trezentos e oitenta metros)

lineares, até chegar ao **P-03**, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°51'22.69" S e Latitude: 46°11'27.87" O, confrontando-se com a Rua da Matriz, deste segue com Azimute: 70°26'30" e distância de 306,00m (trezentos e seis metros) lineares, até chegar ao **P-04** Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°51'19.11" S e Latitude: 46°11'18.59" O, confrontando-se com a Travessa da Mangueira, deste segue com Azimute: 97°43'20" e distância de 278,00m (duzentos e setenta e oito metros) lineares, até chegar ao **P-05**, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°51'20.18" S e Latitude: 46°11'09.48" O, confrontando-se com a Ferrovia EFC, deste segue com Azimute: 163°12'56" e distância de 815,00m (oitocentos e quinze metros) lineares, até chegar ao **P-06**, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°51'45.71" S e Latitude: 46°11'02.31" O, confrontando-se com a Rua Leomar Vinicius, deste segue com Azimute: 283°30'11" e distância de 830,00m (oitocentos e trinta metros) lineares, até chegar ao **P-01**, confrontando-se com a Ferrovia EFC e fechando-se assim a poligonal regular com área de 660.388,00 (seiscentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e oito metros) quadrados e perímetro total de 3.159,00m (três mil e cento e cinquenta e nove metros) lineares.

§ 1º Descrição do Perímetro Urbano do Povoado "Boa Vista":

Área Territorial: **383.370,00m²**

Perímetro Urbano: **2.644,00m**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré**

REGISTRO/MATRÍCULA: **735 – L: 2-C FL: 1.**

Inicia-se o presente perímetro partindo do Marco **PT-01**, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°47'58.47" S e Latitude: 46°9'40" O, confrontando-se com a Ferrovia EFC, deste segue com Azimute: 324°20'27" e distância de 355,00m (trezentos e cinquenta e cinco metros) lineares, até chegar ao **PT-2**, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°47'49.30" S e Latitude: 46°09'46.91" O, confrontando-se com a Rua do Comércio, deste segue com Azimute: 04°38'31" e distância de 580,00m (quinhentos e oitenta metros) lineares, até chegar ao **PT-3**, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°47'30.73" S e Latitude: 46°9'45.52" O, confrontando-se com a Rua da Alegria, deste segue com Azimute: 47°26'17" e distância de 410,00m (quatrocentos e dez metros) lineares, até chegar ao **PT-04** - Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°47'21.87" S e Latitude: 46°9'35.72" O, confrontando-se com a Rua do Comércio, deste segue com Azimute: 149°43'10" e distância de 478,00m (quatrocentos e setenta e oito metros) lineares, até chegar ao **PT-5** - Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°47'34.44" S e Latitude: 46°09'28.35" O, confrontando-se com a Ferrovia EFC, deste segue com Azimute: 27°52'22" e distância de 821,00m (oitocentos e vinte e um metros) lineares, até chegar ao **PT-1**, marco inicial do presente perímetro, fechando-se assim a poligonal regular com área de 383.370,00m² (trezentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta metros) quadrados e perímetro total de 2.644,00m (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro metros) lineares.

§ 1º Descrição do Perímetro Urbano do Povoado "Nova Brasília":

Área Territorial: **776.252,00m²**

Perímetro Urbano: **3.886,00m**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré**

REGISTRO/MATRÍCULA: **767 – L: 2-C FL: 1**

Inicia-se o presente perímetro partindo do Marco **PT-01**, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°44'16.35" S e Latitude: 45°49'56.22" O, confrontando-se com a MA-119, deste segue com Azimute: 74°21'39" NE e distância de 302,00m (trezentos e dois metros) lineares, até chegar ao **PT-2**, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°44'13.72" S e Latitude: 45°40'46" O, confrontando-se com a Rua Brasília, deste segue com Azimute: 38°14'52" NE, e distância de 480,00m (quatrocentos e oitenta metros) lineares, até chegar ao **PT-03**, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°44'1.63" S e Latitude: 45°49'37.01" O, confrontando-se com a 1ª Travessa da Rua Principal, deste segue com Azimute: 20°34'39" NE, e distância de 404,00m (quatrocentos e quatro metros) lineares, até chegar ao **PT-4**, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°43'49.40" S e Latitude: 45°49'31.76" O, confrontando-se com a Rua Pindaré, deste segue com Azimute: 271°29'00" NW e distância de 1.510,00m (um mil e quinhentos e dez metros) lineares, até chegar ao **PT-5**, Coordenadas Geográficas (UTM) M23: Longitude: 03°43'46.50" S e Latitude: 45°50'20.38" O, confrontando-se com a Rua da Paz, deste segue com Azimute: 138°07'17" SE, e distância de 1.180,00m (um mil e cento e oitenta metros), até chegar ao **PT-1**, confrontando-se com a MA-119, marco inicial do presente perímetro, fechando-se assim a poligonal regular com área de 776.252,00m² (setecentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois metros) quadrados e perímetro total de 3.886,00m (três mil e oitocentos e oitenta e seis metros) lineares.

Art. 3º - As descrições acima estão de acordo com os mapas, dispostos nos anexos I a V, que são partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I



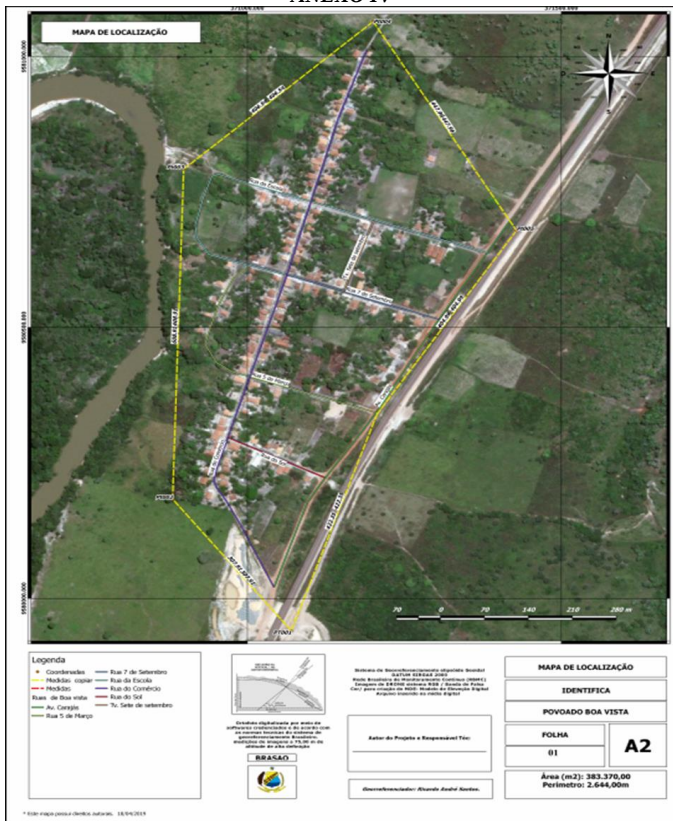
ANEXO II



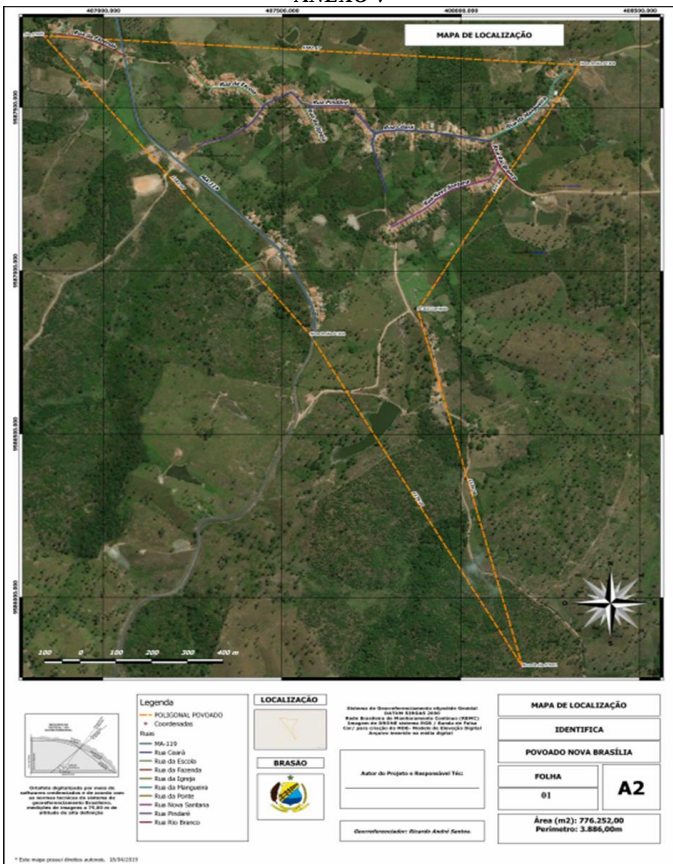
ANEXO III



ANEXO IV



ANEXO V



¹ *Aprovado na Sessão Ordinária do Legislativo Municipal do dia 17/05/2019 pelo placar de 08 X 00.*

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 - CMDCAAAP

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001, DE 5 DE ABRIL DE 2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no Edital 001 do CMDCA referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, e em obediência à Resolução 009/2019 do CMDCA torna público a seguinte Retificação ao Edital supracitado, cuja alteração está a seguir elencada:

1. No item 7, Dos impedimentos, RETIRAR o Item 7.4, ONDE SE LÊ:
Não poderão participar do Processo de Escolha Conselheiros e Conselheiras Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo.

Alto Alegre do Pindaré, 21 de maio de 2019.

Natana Pinho Pereira

Presidente do CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019. REF.: Processo nº. 060/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a empresa : F. L. SOUZA BORGES-ME – OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - VALOR GLOBAL: R\$ 21.613,32 (vinte e um mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 12.122.0046.2012.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO. 02 PODER EXECUTIVO, 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, 12.122.0046.2012. 00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019 contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e MANOEL SILVA SOUSA, pela CONTRATADA.. Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de maio de 2019. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA nº 11.534, Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019. REF.: Processo nº. 061/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F. L. SOUZA BORGES- ME, CNPJ Nº 20.660.322/0001-74 – OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios para atender as necessidades de Secretaria Municipal de - VALOR GLOBAL: R\$ 38.921,62 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 SECRETARIA DE SAUDE, 10.122.0119.2034.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO. 02 PODER EXECUTIVO, 07 SECRETARIA DE SAUDE, 10.122.0119.2034.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019 contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO – Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré –MA, pela CONTRATANTE e FREDERICO LEDA SOUZA BORGES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de maio de 2019. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA nº 11.534, Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019. REF.: Processo nº. 062/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa F. L. SOUZA BORGES-ME – OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 010/2019, originária do Pregão Presencial nº 017/2017 - VALOR GLOBAL: R\$ 16.656,70 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, 08.122.0106.2054.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 02 PODER EXECUTIVO, 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL,

TRABALHO E CIDADANIA, 08.122.0106.2054.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019 contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e FREDERICO LEDA SOUZA BORGES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de maio de 2019. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA nº 11.534, Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963
